

Lei N.º 10 de 3 de Novembro de 1940

Restrutura e organização do funci
lismo e de outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de B. Seribe, D.
e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei

Art. 1.º Fica o Senhor Prefeito Municipal, autoriza
restruturar o quadro do funcionalismo, na forma de que
e anexos a esta Lei.

Art. 2.º Ficam criadas os cargos de Assessor da Adm.
nistração-Relações Públicas, Secretário da Administração, e
comissão.

Art. 3.º As promoções, as contratações, a admissão do
pessoal de obras, serão de livre escolha e, arbitrio do Chefe do
Poder Executivo.

Art. 4.º O funcionário será obrigado a desinchar,
e aceitar qualquer incumbência que lhe seja atribuída inclusive
a Transferência sem direito a maior Salário, se não o que lhe
for atribuído no cargo.

§ - Único - Podendo no entretanto lhe ser designado,
ou destinada uma função qualificada, inerente a nova
seu posição.

Art. 5.º Todo funcionário terá que prestar compro-
misso, e, aceitar as condições de seu cargo.

Art. 6.º Não será pago percentagem ou quaisquer van-
tagens, senão estiverem estipuladas no título, Portaria ou Contrato,
sendo quando necessário pagar-se-lhe a uma diária ou hora,

nahe

lunta

raimcoi

libros

65

Quaisquer

Executivo

ou apelada

nahe

lume

to Jee

uu

lamei

Reve

bobe

de va municipal

te

m

ip

se exite de a

se de a

rau ex unguu

publicque

udar de me

Dat supra

lit val el 2 xon 17

Proposta

Atual CrB Proposta CrB

301

Profess ra

16,82

0,0

450,00

0,16

uu

56,2

400,00

uba

uu, uu

4

350,00

na

5 30,00

5

300,00

6 11

4

uu, uu

4 5,00

1,2

Diaria

8 uu, uu

18

75,00

17 48

uu

90,00

8,6

uu, uu

11

Hone uba

2

2,2

uu, uu

2 2,2

2 12,1

51

12

16 250,00

17 300,0

6